

Esta Chamada Pública será disponibilizada por email aos docentes e discentes do programa.

Chamada Pública Nº 03 /2019

Estabelece condições para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO-UECE.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública as regras de inscrição e participação dos interessados a se candidatarem aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO. A Comissão Eleitoral do RENORBIO, com base na Resolução Nº 823/2011 – CONSU, de 19 de dezembro de 2011 e do Regimento da UECE, estabelece as regras de consulta à Comunidade Universitária, para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Doutorado RENORBIO, conforme especificado abaixo:

TÍTULO I

Das Regras que Coordenam os Trabalhos da Comissão Eleitoral

Artigo 1º A Comissão Eleitoral e a Comissão Recursal Eleitoral da eleição do RENORBIO/UECE são compostas, cada uma, por três docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – Doutorado ou de outro curso de Pós-graduação *stricto sensu* da UECE, os quais não poderão ser candidatos no processo eleitoral, conforme especificado abaixo:

1- Comissão Eleitoral: Prof. Dr. Davide Rondina (presidente); Profa. Maria Fátima da Silva Teixeira e a Profa. Dra. Selene Maia de Moraes; 2- Comissão Recursal: Profa. Dra. Ivelise Canito Brasil (presidente), Profa. Dra. Lúcia Daniel Machado da Silva e a Profa. Dra. Carla Soraya Costa Maia.

Artigo 2º– A Comissão Eleitoral tomou como base para estabelecimento das regras e conduta dos trabalhos para a eleição, os seguintes artigos da Resolução 933/2013 e a Lei Estadual nº 15.955/2016.

Art.17º- §1º. A coordenação, a comissão de curso ou programa, a comissão de bolsas e as representações discentes nas comissões constituem funções a serem preenchidas por eleição, com mandatos de 2 (dois) anos, exceto no que diz respeito às representações discentes, cujos mandatos são de um ano.

§3º- Os docentes membros da coordenação e da comissão de curso ou programa serão eleitos pelos corpos docente e discente, com o peso eleitoral na proporção de 70% e 30%, respectivamente.

§4º- A coordenação e a comissão de curso ou programa, uma vez eleitas, serão designadas por meio de portaria do Magnífico Reitor da UECE.

Art.18º- §1º. Obrigatoriamente, o coordenador e o vice-coordenador devem ser docentes permanentes do curso ou programa, professores efetivos do quadro da UECE e, no caso de programa, participantes do nível maior oferecido.

Art.19º- A comissão de curso ou programa é composta pelo coordenador, vice-coordenador, dois representantes docentes e um representante discente.

TÍTULO II Das Inscrições dos Candidatos e Votação

Artigo 3º– Neste processo eleitoral, serão eleitos o Coordenador e o Vice-Coordenador do RENORBIO.

Paragrafo único - O representante Discente do RENORBIO deverá ser eleito pelos seus pares em votação separada.

Artigo 4º– Podem ser candidatos a Coordenador, Vice-Coordenador do RENORBIO, professores efetivos do quadro da UECE que sejam Docentes Permanentes do RENORBIO.

Artigo 5º– As inscrições serão realizadas de **26 a 27 de setembro de 2019**, das 08 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade de Veterinária – FAVET/ Hospital Veterinário e deverão ser requeridas conjuntamente em formulário padronizado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ver anexo desta Chamada Pública).

§1º- A lista com os nomes dos candidatos cujos pedidos de inscrição forem deferidos será comunicada na *homepage* do programa e da FAVET até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2019.

§2º- O Candidato com inscrição indeferida poderá impetrar recurso contra o indeferimento do seu pedido de inscrição junto a Comissão Recursal Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista das inscrições deferidas.

§3º- A análise e divulgação do resultado de recurso impetrado contra o indeferimento de inscrição será afixada no quadro de avisos da secretaria e divulgada na *homepage* do programa e da FAVET até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2019.

Artigo 6º– A eleição ocorrerá no dia **08 de outubro de 2019**, das 08 às 17 horas, na sala de reuniões da Faculdade de Veterinária – FAVET/ Hospital Veterinário.

Paragrafo único - A votação será por chapas vinculadas, em escrutínio secreto com votação uninominal, poderão votar os docentes e discentes regularmente matriculados no RENORBIO.

TÍTULO III Da Apuração e da Divulgação do Resultado da Eleição

Artigo 7º– Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente na sala de Reuniões da Faculdade de Veterinária – FAVET/ Hospital Veterinário.”

§ 1º – A apuração e divulgação do resultado da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral do RENORBIO e deverá ocorrer em seção pública, podendo ser acompanhada por professores, alunos e funcionários do RENORBIO, obedecendo às seguintes etapas: Verificação do número de votantes por segmento, abertura das urnas e contagem do número total de cédulas, verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes, contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento, e do número total de votos em branco e votos nulos; cálculo do resultado final.

§ 2º- Serão nulos os votos cujas cédulas não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários, apresentarem quaisquer rasuras ou apresentarem candidatos marcados de chapas distintas.

[assinatura]

§ 3º - Para cálculo do resultado final, considerando-se o peso de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente, será aplicada a seguinte fórmula:

$$C_i = (70VP_i)/P + (30VA_i)/A$$

em que:

C_i = % do i-ésimo candidato;

VP_i = número de votos que o candidato C_i obteve entre os professores;

VA_i = número de votos que o candidato C_i obteve entre os alunos;

P = número de professores aptos a votarem;

A = número de alunos aptos a votarem.

§ 4º - O número total de professores e de alunos que devem constar no denominador das frações da fórmula deste artigo será o constante nas listas de votação, elaboradas com base nas relações dos eleitores aptos a votar, elaboradas pela Coordenação do Curso/Programa, dentro do prazo determinado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 8º - A lista com os nomes dos candidatos eleitos será afixada no quadro de avisos da secretaria e divulgada na *homepage* do programa e da FAVET até às 17 horas do dia 09 de outubro de 2019.

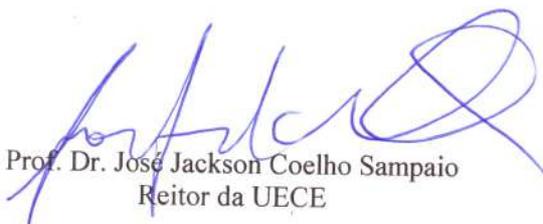
§ 1º - Os recursos contra o resultado das eleições do RENORBIO poderão ser impetrados junto a Comissão Recursal Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista com os nomes dos candidatos eleitos.

§ 2º - A análise e divulgação do resultado de recurso impetrado contra o resultado das eleições será afixada no quadro de avisos da secretaria e divulgada na *homepage* do programa e da FAVET até às 17 horas do dia 11 de outubro de 2019.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos inicialmente pela Comissão Eleitoral e posteriormente pela Comissão Recursal, se for o caso, do RENORBIO.

Artigo 10 - Os casos omissos que excedam o âmbito de competência da Comissão Eleitoral e da Comissão Recursal serão resolvidos pela Administração Superior da UECE.

Fortaleza, 28 de agosto de 2019. .


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE


Rodrigo Gondim Carneiro
OAB-CE. Nº 18.973
Assessor Jurídico da FUNECE

Anexo – Chamada Pública Nº __/ 2019

Ficha de Inscrição – Coordenação do CMACFA Cargo: Coordenador	
Nome do candidato:	_____
No. do CPF:	_____ RG: _____
Matricula Institucional:	_____
Fone _____	email: _____
Local e data:	_____
Assinatura:	_____
Cargo: Vice-Coordenador	
Nome do candidato:	_____
No. do CPF:	_____ RG: _____
Matricula Institucional:	_____
Fone _____	email: _____
Local e data:	_____
Assinatura:	_____